



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 627

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Deserta ou Fracassada	7
Homologação / Adjudicação	7
Errata	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9
Comunicados	9
Convocação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 627

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.602, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 509.400,00 (quinhentos e nove mil e quatrocentos reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.654, de 18 de Dezembro de 2020, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 509.400,00 (quinhentos e nove mil e quatrocentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.03	Procuradoria Jurídica
04.062.0005.2.007	Manutenção da Procuradoria Jurídica
024-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material de Consumo 2.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01	Departamento Administrativo
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo
054-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material de Consumo 2.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.05	Departamento de Informática
04.126.0012.2.014	Manutenção do Departamento de Informática
085-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material de Consumo 5.400,00
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0057.2.089	Manutenção do Pátio Municipal
470-3.3.90.30.00	Material de Consumo 16.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.01	Departamento de Agricultura
20.601.0061.2.095	Manutenção do Departamento de Agricultura
519-3.3.90.30.00	Material de Consumo 60.000,00
521-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
84.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.02	Departamento do SERM
04.122.0062.2.096	Manutenção do Serviço de Estradas de
Rodagens Municipais	
531-3.3.90.30.00	Material de Consumo 200.000,00
533-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
60.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.03	Departamento do Meio Ambiente
15.541.0063.2.097	Manutenção do Meio Ambiente
544-3.3.90.30.00	Material de Consumo 10.000,00
548-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.000,00	
550-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material de Consumo
10.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.03	Departamento de Segurança
06.181.0066.2.100	Manutenção do Corpo de Bombeiros
580-3.3.90.30.00	Material de Consumo 50.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total do Crédito Adicional	509.400,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 627

Página 3 de 9

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01	Departamento Administrativo
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo
042-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
150.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.02	Serviços Públicos
15.452.0059.2.092	Manutenção de Ruas, Praças, Parques e
Jardins	
487-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.000,00	
490-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
50.000,00	
15.452.0059.2.093	Manutenção dos Serviços Públicos
487-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic. 01.310.0000	Saúde-Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.01	Departamento de Agricultura
20.601.0061.2.095	Manutenção do Departamento de Agricultura
513-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
80.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic. 01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09	Secretaria de Segurança E Trânsito
02.09.03	Departamento de Segurança
06.181.0066.2.100	Manutenção do Corpo de Bombeiros
578-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
29.400,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total do Crédito Adicional	509.400,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 0,93% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José

do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.603 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Classificação, Avaliação e Reavaliação de Documentos - CECAR.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do decreto nº 5.268 de 02 de dezembro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Classificação, Avaliação e Reavaliação de Documentos - CECAR, nos termos do decreto nº 5.268/2016.

Art. 2º - A Comissão, de caráter permanente e multidisciplinar, constituída no artigo anterior têm suas atribuições descritas na Seção II, artigos 12 a 14 do Decreto nº 5.268/16.

Art. 3º - A Comissão constituída pelo artigo 1º anterior será composta pelos servidores:

a) Representante da área Jurídica:

Débora Nogueira Dalbon.

b) Representante da área de Protocolo e Arquivo:

Saete Amaral

c) Representante da área de Recursos Humanos:

Thais Pinhoti Tavares Penha.

d) Representante da área de Saúde:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 627

Página 4 de 9

Dulce Maria Vital Lopes.

e) Representante da área de Educação:

Maria Cristina Manenti.

f) Representante da área de Contabilidade:

Fabio Luis César Teixeira.

g) Representante da área de Cultura e História:

Ana Paula de Paulo Pereira de Lacerda.

Art. 4º - Nomear como suplentes os servidores: Nádia de Fátima Zonaro Joaquim e Rosemeire Baptiston.

Parágrafo único. Estabelecer que os suplentes substituirão os titulares em caso de óbito, enfermidade própria ou enfermidade grave de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, férias, impedimento legal e suspensão.

Art. 5º - A Comissão se reunirá, no mínimo, em grupo de quatro servidores de maneira que sempre terá um representante específico do setor relacionado com os trabalhos que estiverem sendo realizados.

Art. 6º - Nomear os membros Débora Nogueira Dalbon para Presidência e Thais Pinhoti Tavares Penha para secretariar os trabalhos.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 6.536 de 25 de março de 2021.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.607, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga as medidas restritivas de transição constantes do Plano São Paulo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que em decorrência da decretação de pandemia do novo Coronavírus por parte da Organização Mundial da Saúde (OMS), se faz necessária a adoção de medidas preventivas;

CONSIDERANDO que o novo Coronavírus (COVID-19) é uma doença viral, altamente contagiosa, que provoca, inicialmente, sintomas de resfriado, podendo causar manifestações graves como síndrome respiratória aguda grave, podendo levar os infectados a óbito;

CONSIDERANDO imperioso que o Município providencie medidas que evitem a propagação da doença, que vem apresentando crescente número de casos diagnosticados;

CONSIDERANDO os alertas das autoridades em saúde pública acerca do esgotamento dos leitos hospitalares do Sistema Único de Saúde, devido ao aumento das internações decorrentes da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar os efeitos da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO a competência do Município, com relação à regulamentação de procedimentos face à pandemia causada pela COVID-19, decidida pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os artigos 42, XXXVII, e 44 da Lei nº 5.618, de 13 de novembro de 2020, que institui o Código de Vigilância Sanitária no Município.

D E C R E T A:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 627

Página 5 de 9

Art. 1º Prorroga as medidas de retomada consciente das atividades especificadas até 30 de junho de 2021, na forma presencial:

I - Para os estabelecimentos comerciais: das 6h às 21h;

II – Para as atividades religiosas individuais e coletivas, com restrições;

III – Para os serviços em geral:

a) Restaurantes e similares: entre 6h e 21h;

b) Salões de Beleza e Barbearias: entre 6h e 21h;

c) Academias: entre 6h e 21h;

d) Atividades Culturais: entre 6h e 21h.

Art. 2º Para todas as atividades presenciais a capacidade de ocupação dos estabelecimentos é de no máximo 40% (quarenta por cento), observados, com rigor, todos os protocolos sanitários.

Art. 3º A liberação das atividades presenciais, descritas na forma das alíneas “a” e “d” do inciso III do artigo 1º, fica restrita às normas constantes da Lei Municipal nº 5.680, de 26 de fevereiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 6.537, de 25 de março de 2021.

Art. 4º Os proprietários ou representantes de estabelecimentos, de qualquer natureza, estão proibidos de utilizar os passeios, calçadas, inclusive recuo frontal dos imóveis, bem como parklets, para colocação de mesas e cadeiras para atendimento aos clientes.

Art. 5º Permanecem vedadas todas as atividades que promovam aglomeração, seja em ambientes privados ou públicos, em especial a concentração de pessoas em calçadas, praças, parques, jardins e outras áreas de uso coletivo do Município, não podendo ser utilizadas para realização de eventos recreativos, comemorativos, de socialização, confraternização, comerciais e similares.

Art. 6º Ficam prorrogadas as medidas de restrição de circulação de pessoas, serviços e atividades em todo o território do Município de São José do Rio Pardo, das 21h às 5h, no período de 14 a 30 junho de 2021, instituídas pelo Decreto Municipal nº 6.556, de 16 de abril de 2021, bem como o teletrabalho para atividades administrativas não essenciais.

Art. 7º O descumprimento das regras estabelecidas acarretará as penalidades de:

I – multa de R\$139,09 (1 UFMD), no caso de infração para restrição de circulação de pessoas.

II - multa de R\$ 4.868,15 (35 UFM), no caso de infração dos demais artigos constantes deste Decreto.

Art. 8º A fiscalização ao cumprimento deste Decreto fica a cargo, em conjunto, ou separadamente, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos servidores da Fiscalização em Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Divisão de Fiscalização, todos com apoio dos agentes da Guarda Civil Municipal e da Polícia Militar.

Parágrafo único. O agente público e a autoridade fiscal competentes no exercício do poder de polícia administrativa poderão se valer de todos os meios adequados, a fim de dar fiel execução às regras previstas nesta norma.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 11 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.684, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Licitações para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam nomeados, os servidores abaixo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 627

Página 6 de 9

discriminados, todos pertencentes ao quadro permanente desta Administração, para compor a Comissão de Licitações, referente ao exercício de 2021, a saber:

Juliana Marcela Flausino;
Letícia Massaro Pedretti;
Luciana Primini da Paixão;
Roseane Aparecida Siqueira;
Roseli Rodrigues Minucci;
Tatiane Rosa Orfei;
Thales Marin.

Art. 2º - Nomeia como Pregoeiro Oficial e Presidente da Comissão de Licitações a Sra. Roseane Aparecida Siqueira, e para Pregoeiro Substituto a Sra. Letícia Massaro Pedretti.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 16.478, de 04 de março de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.685, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Portaria nº 16.536, de 13 de abril de 2021, que constituiu a Comissão de reconhecimento, mensuração e evidência do patrimônio público, bens imóveis.

O Prefeito do município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o art. 2º da Portaria nº 16.536, de

13 de abril de 2021, que constituiu a Comissão de Reconhecimento, Mensuração e Evidência do Patrimônio Público, bens imóveis, nos termos do Decreto nº 4.094 de 29 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros: Fabiana Cristina Merli; Arthur Rodrigues Palamedi; Benedita Helena Apolinário Oliveira; Rosemeire Baptiston; Ana Teresa Bagodi.”

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 09 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.686, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Comissão para análise de contas de água e assuntos correlatos.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo discriminados como membros da Comissão para análise de conta de água e assuntos correlatos:

Edilsa Eleni Biajoti

Ionne Carla de Andrade Barros

Nádia de Fatima Zonaro Joaquim

Rosirene Feltran

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 16.665, de 19 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de junho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 627

Página 7 de 9

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.687, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora LILIAN SILVA MAZZER, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora LILIAN SILVA MAZZER, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA, nível XXVIII, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2021.

São José do Rio Pardo, 09 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

em veículos adequados com motoristas e devidamente habilitados, para transporte de equipes de atletas e técnicos para eventos esportivos em representação do Município de São José do Rio Pardo, de acordo com as necessidades do Centro de Treinamento de Natação, através da Prefeitura Municipal, conforme especificações técnicas constantes no termo de referencia – Anexo I, foi considerado deserto.

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Pregão Presencial nº 16/2021 – cujo objeto refere-se à aquisição de materiais esportivos, para uso de alunos do Centro de Treinamento de Natação, através da Prefeitura Municipal, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência) foram adjudicados: o item 01 no valor unitário de R\$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos) perfazendo o total de R\$ 38.664,00 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) ao licitante Claudinei Dias Ventura ME; o item 02 no valor unitário de R\$ 21,78 (vinte e um reais e setenta e oito centavos) perfazendo o total de R\$ 653,40 (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); o item 03 no valor unitário de R\$ 21,78 (vinte e um reais e setenta e oito centavos) perfazendo o total de R\$ 653,40 (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); o item 04 no valor unitário de R\$ 21,91 (vinte e um reais e noventa e um centavos) perfazendo o total de R\$ 328,65 (trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos); o item 05 no valor unitário de R\$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos) perfazendo o total de R\$ 801,00 (oitocentos e um reais); o item 06 no valor unitário de R\$ 123,80 (cento e vinte e três reais e oitenta centavos) perfazendo o total de R\$ 3.714,00 (três mil setecentos e quatorze reais); o item 07 no valor unitário de R\$ 73,80 (setenta e três reais e oitenta centavos) perfazendo o total de R\$ 590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos); item 08 no valor unitário de R\$ 91,00 (noventa e um reais) perfazendo o total de R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais), o item 09 no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) perfazendo o total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); o item 10 no valor unitário de R\$ 14,64 (quatorze reais e sessenta e quatro centavos) perfazendo o total de R\$ 1.464,00 (mil

Licitações e Contratos

Deserta ou Fracassada

Pregão Presencial nº 17/2021 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 627

Página 8 de 9

quatrocentos e sessenta e quatro reais); o item 11 no valor unitário de R\$ 1.845,00 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais) perfazendo o total de R\$ 1.845,00 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais); à licitante RVL Comercio de Materiais e Serviços EIRELI; o item 12 no valor unitário de R\$ 6.444,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) perfazendo o total de R\$ 38.664,00 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais) à licitante Comercio Serviços e Logística EIRELI EPP, e eu, Daniela Perussi – Secretária Municipal de Gestão Pública HOMOLOGO o objeto a mesma empresa pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Errata

Errata:

Na publicação da Homologação do Pregão Presencial nº 26/2021 na edição de 01 de junho de 2021, ocorreu um erro, onde se lê: o item 11 no valor unitário de R\$ 0,2090 perfazendo o total de R\$ 41.852,25 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), o item 15 no valor unitário de R\$ 0,4800 perfazendo o total de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil e trezentos e oitenta reais), o item 21 no valor unitário de R\$ 0,2600 perfazendo o total de R\$ 12.675,00 (doze mil e seiscentos e setenta e cinco reais), o item 77 no valor unitário de R\$ 10,8000 perfazendo o total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), perfazendo o Total Geral de R\$ 79.007,25 (setenta e nove mil e sete reais e vinte e cinco centavos) à licitante Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, lê-se: o item 11 no valor unitário de R\$ 0,2090 perfazendo o total de R\$ 41.852,25 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), o item 15 no valor unitário de R\$ 0,4800 perfazendo o total de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil e trezentos e oitenta reais), o item 21 no valor unitário de R\$ 0,2600 perfazendo o total de R\$ 12.675,00 (doze mil e seiscentos e setenta e cinco reais), perfazendo o Total Geral de R\$ 70.907,25 (setenta mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos) à licitante Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, e onde se lê: item 03 no valor unitário de R\$ 4,4500 perfazendo o total de R\$ 2.171,60 (dois mil e cento e setenta e um reais

e sessenta centavos), o item 59 no valor unitário de R\$ 0,2000 perfazendo o total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo o Total Geral de R\$ 32.171,60 (trinta e dois mil e cento e setenta e um reais e sessenta centavos) à licitante Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda, lê-se: item 03 no valor unitário de R\$ 4,4500 perfazendo o total de R\$ 2.171,60 (dois mil e cento e setenta e um reais e sessenta centavos), o item 59 no valor unitário de R\$ 0,2000 perfazendo o total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), item 77 no valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) perfazendo o total de R\$ 9.675,00 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais) perfazendo o Total Geral de R\$ 41.846,60 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) à licitante Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda; e onde se lê: o item 51 no valor unitário de R\$ 0,1104 perfazendo o total de R\$ 4.305,60 (quatro mil e trezentos e cinco reais e sessenta centavos), o item 52 no valor unitário de R\$ 0,1104 perfazendo o total de R\$ 1.435,20 (um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), o item 55 no valor unitário de R\$ 0,1160 perfazendo o total de R\$ 2.262,00 (dois mil e duzentos e sessenta e dois reais), o item 56 no valor unitário de R\$ 0,1160 perfazendo o total de R\$ 754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais), o item 67 no valor unitário de R\$ 0,3500 perfazendo o total de R\$ 735,00 (setenta e trinta e cinco reais), o item 68 no valor unitário de R\$ 0,3500 perfazendo o total R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o Total Geral de R\$ 9.736,50 (nove mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) à licitante Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, lê-se: o item 51 no valor unitário de R\$ 0,1104 perfazendo o total de R\$ 4.305,60 (quatro mil e trezentos e cinco reais e sessenta centavos), o item 52 no valor unitário de R\$ 0,1104 perfazendo o total de R\$ 1.435,20 (um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), o item 55 no valor unitário de R\$ 0,1160 perfazendo o total de R\$ 2.262,00 (dois mil e duzentos e sessenta e dois reais), o item 56 no valor unitário de R\$ 0,1160 perfazendo o total de R\$ 754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais), o item 67 no valor unitário de R\$ 0,3500 perfazendo o total de R\$ 735,00 (setenta e trinta e cinco reais), o item 68 no valor unitário de R\$ 0,3500 perfazendo o total R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o Total



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 627

Página 9 de 9

Geral de R\$ 9.736,80 (nove mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) à licitante Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Errata:

Na publicação da edição de 02 de junho de 2021, na publicação da ata de registro nº 48/2021, ocorreu um erro, onde se lê: V= R\$ 79.007,25 (setenta e nove mil e sete reais e vinte e cinco centavos); lê-se: V= R\$ 70.907,25 (setenta mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos); e na ata nº 52/2021, onde se lê: V= R\$ 32.171,60 (trinta e dois mil e cento e setenta e um reais e sessenta centavos), lê-se: V= R\$ 41.846,60 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); e na ata nº 57/2021, onde se lê: V= R\$ 9.736,50 (nove mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), lê-se: V= R\$ 9.736,80 (nove mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato, para contratação temporária, abaixo classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021, para comparecer até o dia 18 de junho de 2021, das 08:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, munido dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

ZELADOR

CLASS.	NOME
16º	REGIS ADRIANO DE OLIVEIRA

Se o candidato não comparecer até o dia 18 de junho de 2021, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 11 de junho de 2021. Marcio Callegari Zanetti – Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato, para contratação temporária, abaixo classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021, para comparecer até o dia 18 de junho de 2021, das 08:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, munido dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

ZELADOR COM CARGA HORÁRIA 12H X 36H

CLASS.	NOME
07º	DENILSON DA SILVA

Se o candidato não comparecer até o dia 18 de junho de 2021, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 11 de junho de 2021. Marcio Callegari Zanetti – Prefeito.

Comunicados

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais, convoca para a primeira reunião do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2021-2023, que ocorrerá na segunda-feira, 14 de junho de 2021, às 18h, na Secretaria Municipal de Saúde.

São José do Rio Pardo, 11 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito